

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra “e”.

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Enfermeiro.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

| VAGAS * | EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | |
|---------|-----------------|--|-----------------------|-------------|-------------------|
| | | | | SALÁRIO | ABONO SALARIAL ** |
| 01 | Enfermeiro | Superior Completo – Graduado em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria | 40 | 4.909,15 | 222,82 |

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/EnfermeiroPB> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá alegar o candidato o desconhecimento das normas deste edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/EnfermeiroPB> no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação Diploma de Conclusão do Curso Enfermeiro, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

| Categoria | Títulos/Documentos | Qt. Máx. | Pontos p/Título | Pontuação Máx. |
|---|--|----------|--|----------------|
| I - Cursos da área técnica em Saúde | Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h. | 04 | 10 | 40 |
| II - Experiência Profissional | 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). | 4 anos | 01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício | 48 |
| III - Experiência Profissional atuando na linha de frente no Enfrentamento a Pandemia COVID | 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, atuando na Linha de Frente no Enfrentamento a Pandemia Covid 19, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, além de Declaração da Instituição, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa), no enfrentamento a Pandemia Covid 19. | | | 1 ano |

8.1.10 tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;

Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
 11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
 11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
 12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
 12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

- 13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas:
 13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
 13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
 a) <http://www.patobranco.pr.gov.br/>
 b) <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer. A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim. O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 006/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 PARA ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

| | |
|---|----------------------------------|
| CARGO DE CURSO SUPERIOR | |
| ENFERMEIRO | |
| Classe de Vencimentos: 21 | Carga Horária: 40 horas semanais |
| REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO | |
| Graduação em Enfermagem | |
| Inscrição no Conselho de Classe Correspondente | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: | |
| Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades de urgência e emergência, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas. | |
| ATRIBUIÇÕES TÍPICAS | |
| ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24H | |
| Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão; | |
| Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte íntegro e sapato fechado; | |
| Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras; | |
| Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade; | |
| Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência; | |

Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência;
 Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico;
 Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
 Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias;
 Realizar substituição de cânula de traqueostomia mediante via de acesso cicatrizado (tempo superior a 7 dias de realização da cirurgia);
 Realizar venopunção periférica e de veia jugular externa;
 Efetuar curativo de maior complexidade;
 Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardio-pulmonar-cerebral;
 Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal;
 Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio;
 Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário;
 Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço de urgência e emergência;
 Instalar soroterapia, conforme necessidade;
 Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade;
 Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
 Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
 Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica;
 Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura;
 Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade;
 Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo o registro em prontuário eletrônico;
 Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde;
 Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
 Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
 Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
 Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica;
 Preparar e coletar material para exames específicos;
 Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento;
 Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
 Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar;
 Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta;
 Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte;
 Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
 Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais;
 Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
 Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
 Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
 Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
 Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
 Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
 Participar da orientação nas preceptorias no SUS;
 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Comunicar-se de forma clara e concisa;
 Possuir coordenação motora fina;
 Demonstrar percepção visual e tátil;
 Possuir capacidade de concentração;
 Prestar atendimento humanizado;
 Saber ouvir;
 Ser resolutivo e flexível e ético;
 Possuir capacidade de observação;
 Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;
 Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue;
 Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue

ANEXO II

EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| | | | |
|--|---|---|-------------------------|
| Emprego Público (Temporário): ENFERMEIRO | | | |
| DADOS PESSOAIS: | | | |
| Nome: _____ | | Data de Nascimento: ____/____/____ | |
| RG: _____ | | UF: _____ | |
| TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | Não preencher (uso da Banca Examinadora) | |
| | | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos | | |
| Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação | 20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |
| OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. | | | |
| Pato Branco, ____/____/____. | | | |
| | NOME DOS MEMBROS DA BANCA | ASSINATURA | |
| Presidente | | | |
| Membro | | | |
| Membro | | | |

ANEXO III

EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---------------------|-------------------|------------|
| PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | |
| ENFERMEIRO | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | |
| Nome: _____ | | | |
| RG: _____ | CPF: _____ | SEXO: () M () F | |
| Data de Nasc: ____/____/____ | Naturalidade: _____ | | |
| Nome da Mãe: _____ | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | |
| Logradouro: _____ | | | Nº _____ |
| Bairro _____ | | | Cep: _____ |

| | |
|-------------------------|---------|
| Telefone Fixo: Celular: | |
| Município: | Estado: |
| E-mail: | |

ANEXO IV
EDITAL N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ENFERMEIRO

CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital |
| Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição | Das 00:01h do dia 22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/EnfermeiroPB |
| Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória | Dia 05/04/2021 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |
| Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação | Das 08:00h do dia 06/04/2021 até às 17:00h do dia 06/04/2021 , no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br |
| Publicação da Classificação Final | Até dia 12/04/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |

Publicado por:
 Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:C0253702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20H

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra “e”.

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Médico 20h.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

| VAGAS * | EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | |
|---------|-----------------|--|-----------------------|-------------|-------------------|
| | | | | SALÁRIO | ABONO SALARIAL ** |
| 01 | Médico | Superior Completo – Graduado em Medicina e registro no Conselho da Categoria | 20 | 8.676,88 | 222,82 |

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/Medico20H> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato argumentar o desconhecimento das normas deste edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/Medico20H> no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Diploma de Médico, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

| Categoria | Títulos/Documentos | Qt.d. Máx. | Pontos p/Título | Pontuação Máx. |
|---------------------------------|--|------------|---|----------------|
| Curso de Pós-Graduação Completo | Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada. | 2 | 20 | 40 |
| Experiência Profissional | 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). | 5 anos | 0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício | 60 |
| | Máximo de Pontos | | | 100 |

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;

No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 Estar inscrito no Conselho da Categoria – CRM-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
 Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;

11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:

13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:

a) <http://www.patobranco.pr.gov.br/>

b) <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 007/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
 PARA MÉDICO 20h**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

| EMPREGO PÚBLICO | Descrição das atividades |
|---|---|
| Médico 20h | DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde; efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnóstico e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários; tratar usuários; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar a evolução do tratamento dos usuários através de consultas seguindo critérios adequados; responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe. |
| ATRIBUIÇÕES TÍPICAS | |
| <p>Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;</p> <p>Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;</p> <p>Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;</p> <p>Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;</p> <p>Planejar e prescrever o tratamento dos usuários, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;</p> <p>Implementar ações para promoção da saúde;</p> <p>Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;</p> <p>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;</p> <p>Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;</p> <p>Encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;</p> <p>Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</p> <p>Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;</p> <p>Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;</p> <p>Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;</p> <p>Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde;</p> <p>Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao usuário, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;</p> <p>Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;</p> <p>Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.</p> <p>Verificar e atestar óbito;</p> <p>Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Higiene Dental, entre outros;</p> <p>Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o usuário e a comunidade;</p> <p>Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde;</p> <p>Elaborar e emitir laudos médicos e relatórios das atividades desempenhadas;</p> <p>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <p>Manter registro de usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</p> <p>Encaminhar usuários para atendimento especializado, quando for o caso;</p> <p>Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;</p> <p>Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;</p> <p>Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;</p> <p>Efetuar anotações em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, de forma digitada ou em letra de forma.</p> <p>Encaminhar usuários para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes;</p> <p>Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde;</p> <p>Utilizar os meios informatizados para alimentos de banco de dados;</p> <p>Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do usuário;</p> <p>Ter capacidade para se comunicar de maneira eficaz, oralmente, por escrito em forma não verbal, levando em consideração a diversidade e as limitações que podem dificultar a comunicação com os pacientes, a família, a equipe de saúde e a comunidade;</p> <p>Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;</p> <p>Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p> | |

ANEXO II

EDITAL N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| Emprego Público (Temporário): MÉDICO 20h | | | |
|--|---|--|------------------|
| DADOS PESSOAIS: | | | |
| Nome: _____ | | Data de Nascimento: ____/____/____ | |
| RG: _____ | | UF: _____ | |
| TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | Não preencher (uso da Banca Examinadora) | |
| | | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos | | |
| Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação | 20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |
| OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. | | | |
| Pato Branco, ____/____/____. | | | |
| | NOME DOS MEMBROS DA BANCA | ASSINATURA | |
| Presidente | | | |
| Membro | | | |
| Membro | | | |

ANEXO III

EDITAL N.007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---------------------|-------------------|------------|
| PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | |
| MÉDICO 20h | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | |
| Nome: _____ | | | |
| RG: _____ | CPF: _____ | SEXO: () M () F | |
| Data de Nasc: ____/____/____ | Naturalidade: _____ | | |
| Nome da Mãe: _____ | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | |
| Logradouro: _____ | | | Nº _____ |
| Bairro _____ | | | Cep: _____ |

| | |
|-------------------------|---------|
| Telefone Fixo: Celular: | |
| Município: | Estado: |
| E-mail: | |

ANEXO IV
EDITAL N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital |
| Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição | Das 00:01h do dia 22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/Medico20H |
| Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória | Dia 05/04/2021 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |
| Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação | Das 08:00h do dia 06/04/2021 até às 17:00h do dia 06/04/2021 , no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br |
| Publicação da Classificação Final | Até dia 12/04/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |

Publicado por:
 Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:B8D4C011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 40H

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra “e”.

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Médico Generalista.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

| VAGAS * | EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | |
|---------|--------------------|--|-----------------------|-------------|-------------------|
| | | | | SALÁRIO | ABONO SALARIAL ** |
| 01 | Médico Generalista | Superior Completo – Graduado em Medicina e registro no Conselho da Categoria | 40 | 17.353,78 | 222,82 |

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.
 ** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/Medico40H> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato argumentar desconhecimento das normas do presente edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/Medico40H> no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Diploma de Médico, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

| Categoria | Títulos/Documentos | Qtđ. Máx. | Pontos p/Título | Pontuação Máx. |
|---------------------------------|--|-----------|---|----------------|
| Curso de Pós-Graduação Completo | Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada. | 2 | 20 | 40 |
| Experiência Profissional | 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). | 5 anos | 0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício | 60 |
| | Máximo de Pontos | | | 100 |

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;

No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Estar inscrito no Conselho da Categoria – CRM-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;

Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;

11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:

13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:

a) <http://www.patobranco.pr.gov.br/>

b) <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 008/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

| EMPREGO PÚBLICO | Descrição das atividades |
|--|---|
| Médico Generalista | DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Garantir atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população. |
| ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Realizar pequenos procedimentos: sutura, imobilização, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmum, remoção de corpo estranho, drenagem de abscesso, parto normal de emergência, entre outros; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Coordenar programas e serviços em saúde; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua prática, observando a sua correta utilização; Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. | |

ANEXO II

EDITAL N.º 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| Emprego Público (Temporário): MÉDICO GENERALISTA | | | |
|--|---|--|------------------|
| DADOS PESSOAIS: | | | |
| Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ | | | |
| RG: _____ UF: _____ | | | |
| TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | Não preencher (uso da Banca Examinadora) | |
| | | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos | | |
| Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação | 20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |
| OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. | | | |
| Pato Branco, ____/____/____. | | | |
| | NOME DOS MEMBROS DA BANCA | ASSINATURA | |
| Presidente | | | |
| Membro | | | |
| Membro | | | |

ANEXO III

EDITAL N.008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

| PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | |
|--------------------------------------|---------------|-------------------|---------|
| MÉDICO GENERALISTA | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | |
| Nome: | | | |
| RG: | CPF: | SEXO: () M () F | |
| Data de Nasc: ____/____/____ | Naturalidade: | | |
| Nome da Mãe: | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | |
| Logradouro: | | | Nº |
| Bairro | | | Cep: |
| Telefone Fixo: Celular: | | | |
| Município: | | | Estado: |
| E-mail: | | | |

ANEXO IV

EDITAL N.º 008/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital |
| Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição | Das 00:01h do dia 22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/Medico40H |
| Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória | Dia 05/04/2021 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |
| Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação | Das 08:00h do dia 06/04/2021 até às 17:00h do dia 06/04/2021 , no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br |
| Publicação da Classificação Final | Até dia 12/04/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:97FE6D6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS**

**EDITAL N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE RAIO X**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra “e”.

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de Técnico de Raio X.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

| VAGAS* | EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | |
|--------|-------------------|---|-----------------------|-------------|------------------|
| | | | | SALÁRIO | ABONO SALARIAL** |
| 01 | Técnico de Raio X | Ensino Médio Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe | 20 | 1.343,64 | 222,82 |

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de renovação ou podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/TecnicoRaioX> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1.É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
Não poderá o candidato argumentar desconhecimento das normas do presente edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

Os títulos (cópias simples) deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/TecnicoRaioX> juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo com Formação específica legalmente reconhecida), deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Técnico em Radiologia, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

7.9 Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição como Técnico em Radiologia no Conselho Regional de Radiologia – CRTR- Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

7.10 Aos candidatos que apresentarem somente o diploma de Tecnólogo de Radiologia, sem curso técnico de nível médio, será desconsiderado item 8 II- Curso de Graduação Completo, para fins de pontuação.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

| Categoria | Títulos/Documentos | Qtd. Máx. | Pontos p/Título | Pontuação Máx. |
|---------------------------------|--|-----------|---|----------------|
| Curso de Pós-Graduação Completo | Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada. | 2 | 20 | 40 |
| Experiência Profissional | 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor</u> do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que ompravam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). | 5 anos | 0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício | 60 |
| Máximo de Pontos | | | | 100 |

8.1.10 tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;

11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas:

13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:

www.patobranco.pr.gov.br.

http://amsop.dioems.com.br.

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 009/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA TÉCNICO DE RAIOS X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

| EMPREGO PÚBLICO | Descrição das atividades |
|--|---|
| Técnico de Raio X | Recepcionar e atender usuários para realização de exames radiológicos, onde deverá posicionar adequadamente o usuário na mesa de exame e acionar o aparelho de RX, atendendo as requisições dos profissionais da saúde; preparar materiais e equipamentos para exames; prestar atendimento aos usuários fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; supervisionar equipes de trabalho. |
| ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Executar atividades de radiologia nas áreas específicas da radiologia em todos os seus segmentos: ou seja, raio x convencional, radiologia digital, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, ultrassonografia, radiologia odontológica e exames contrastados; | |

Receber os usuários, encaminhando-os ao local determinado para realização do exame;
 Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
 Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
 Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar fixar e secar as chapas radiográficas;
 Encaminhar a radiografia já revelada ao profissional solicitante, efetuando as anotações e registros;
 Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
 Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura.
 Planejar o atendimento de forma a priorizar os usuários segundo gravidade do caso;
 Conferir exame a ser realizado, identificar o usuário, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
 Orientar o usuário, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
 Observar e descrever as condições e reações do usuário durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
 Ajustar o aparelho conforme usuário e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
 Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
 Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
 Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos;
 Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
 Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;
 Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
 Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir no regular andamento dos trabalhos;
 Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação;
 Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente;
 Zelar pela segurança da saúde dos usuários que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos, especialmente gestantes;
 Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
 Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
 Operar Raios X com intensificador de imagens;
 Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
 Preparar o usuário, fazendo-o vestir roupas ou aventais plumbíferos, conforme o exame, e livrando-o de qualquer objeto que possa prejudicar a sua realização;
 Posicionar o usuário adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
 Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
 Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte íntegro e sapato fechado;
 Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
 Fazer uso do dosímetro de radiação, conforme normas regulamentadoras;
 Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
 Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
 Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
 Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
 Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
 Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
 Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 009/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA TÉCNICO DE RAIOS X GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| | | | |
|--|---|---|-------------------------|
| Emprego Público (Temporário): TÉCNICO DE RAIOS X | | | |
| DADOS PESSOAIS: | | | |
| Nome: _____ | | Data de Nascimento: ____/____/____ | |
| CPF: _____ | | | |
| TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | Não preencher (uso da Banca Examinadora) | |
| | | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos | | |
| Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligada a área de atuação | 20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |
| OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. | | | |
| Pato Branco, ____/____/____. | | | |
| | NOME DOS MEMBROS DA BANCA | | ASSINATURA |
| Presidente | | | |
| Membro | | | |
| Membro | | | |

ANEXO III

EDITAL N.º 009/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA TÉCNICO DE RAIOS X

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---------------------|-------------------|------------|
| PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | |
| TÉCNICO DE RAIOS X | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | |
| Nome: _____ | | | |
| RG: _____ | CPF: _____ | SEXO: () M () F | |
| Data de Nasc: ____/____/____ | Naturalidade: _____ | | |
| Nome da Mãe: _____ | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | |
| Logradouro: _____ | | | Nº _____ |
| Bairro _____ | | | Cep: _____ |
| Telefone Fixo: Celular: _____ | | | |
| Município: _____ | Estado: _____ | | |
| E-mail: _____ | | | |

ANEXO IV

EDITAL N.º 009/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA TÉCNICO DE RAIOS X**CRONOGRAMA**

| | |
|--|--|
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital |
| Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição | Das 00:01h do dia 22/03/2021 até as 23:59h do dia 31/03/2021, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/TecnicoRaiosX |
| Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória | Dia 05/04/2021 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |
| Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação | Das 08:00h do dia 06/04/2021 até às 17:00h do dia 06/04/2021, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br |
| Publicação da Classificação Final | Até dia 12/04/2021, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:8D143F2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS**

**EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra “e”.

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zeladora.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

| VAGAS | EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | |
|-------|-----------------|------------------------|-----------------------|-------------|-----------------|
| | | | | SALÁRIO | ABONO SALARIAL* |
| 14 | Servente | Ensino Médio Completo. | 40 | 1.168,39 | 222,82 |

* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021, através do link: <http://bit.ly/01Serventes> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1. É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/01Serventes> no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 **Escolaridade mínima exigida:** a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

8.1.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho, da carteira de trabalho inclusive da página de identificação do empregado ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.1.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.

8.2 Nível de Formação: adicional ao requisito mínimo. O candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de nível Médio, Curso Técnico e Nível Superior - qualquer graduação.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

11.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;

11.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

11.1.3 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas:

13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:

www.patobranco.pr.gov.br

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

O prazo previsto no item 14.2 deste edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame de caráter admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.

Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA ZELADORA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

| EMPREGO PÚBLICO | Descrição das atividades |
|---|---|
| Zeladora | Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo. |
| ATRIBUIÇÕES COMUNS | |
| - Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função. | |
| Executar trabalho rotineiro de limpeza de área externa e interna em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações; | |
| Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; | |
| Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; | |
| Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos 01 (uma) vez ao dia; | |
| Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de madeira, vinílicos, de mármore, cerâmicos, cimento queimado, de marmorite e emborrachados; | |
| Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores (conjunto completo) e outros aparelhos com flanela e produtos adequados; | |
| Limpar os corrimãos; | |
| Limpar semanalmente atrás dos móveis, armários e arquivos; | |
| Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; | |
| Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; | |
| Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; | |
| Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas; | |
| Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; | |
| Limpar os espelhos; | |
| Sinalizar através de placas de advertência, quando o local onde estiver sendo feita a limpeza, estiver molhado ou escorregadio; | |
| Remover manchas das paredes. | |

Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabão, para conservá-los em condições de uso;
Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
Manter os mais diversos ambientes do prédio organizados e limpos, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico (salas, corredores, banheiros, calçadas, cozinha) utilizando-se de materiais de limpeza em geral;
Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência;
Guardar objetos e equipamentos nos locais determinados;
Executar trabalhos braçais;
Recolher e armazenar adequadamente o lixo orgânico e reciclável;
Usar itens de segurança, como luvas e máscaras e ficar atento ao lidar com equipamentos que podem provocar ferimentos
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II

EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| Emprego Público (Temporário): ZELADORA | | | |
|--|---|--|------------------|
| DADOS PESSOAIS: | | | |
| Nome: _____ | | Data de Nascimento: ____/____/____ | |
| RG: _____ | | UF: _____ | |
| TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | Não preencher (uso da Banca Examinadora) | |
| | | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos | | |
| Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Inclusive curso Técnico. | 10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |
| OBSERVAÇÃO: | | | |
| – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. | | | |
| Pato Branco, ____/____/____. | | | |
| | NOME DOS MEMBROS DA BANCA | ASSINATURA | |
| Presidente | | | |
| Membro | | | |
| Membro | | | |

ANEXO III

EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---------------------|-------------------|------------|
| PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | | | |
| ZELADORA | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | |
| Nome: _____ | | | |
| RG: _____ | CPF: _____ | SEXO: () M () F | |
| Data de Nasc: ____/____/____ | Naturalidade: _____ | | |
| Nome da Mãe: _____ | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | |
| Logradouro: _____ | | | Nº _____ |
| Bairro _____ | | | Cep: _____ |
| Telefone Fixo: Celular: _____ | | | |
| Município: _____ | Estado: _____ | | |
| E-mail: _____ | | | |

ANEXO III

EDITAL N.º 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital |
| Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição | Das 00:01h do dia 22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/01Serverentes |
| Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória | Dia 05/04/2021 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |
| Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação | Das 08:00h do dia 06/04/2021 até às 17:00h do dia 06/04/2021 , no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br |
| Publicação da Classificação Final | Até dia 12/04/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:96AB08DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, II, “e”;

CONSIDERANDO:

Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;

O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

| VAGAS* | EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS MÍNIMOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | |
|--------|-----------------------|---|-----------------------|-------------|------------------|
| | | | | SALÁRIO | ABONO SALARIAL** |
| 01 | Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe | 40 | 1.791,52 | 222,82 |

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/TecEnfermagemPB> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato argumentar desconhecimento das normas do presente edital.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados no item 7.8 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/TecEnfermagemPB> no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitido, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo com Formação específica legalmente reconhecida), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

| Categoria | Títulos/Documentos | Qtd. Máx. | Pontos p/Título | Pontuação Máx. |
|-------------------------------------|--|-----------|---|----------------|
| I - Cursos da área técnica em Saúde | Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h. | 04 | 10 | 40 |
| II - Experiência Profissional | 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico em Enfermagem, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico em Enfermagem, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). | 5 anos | 01(um)ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício | 60 |
| Máximo de Pontos | | | | 100 |

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez na somatória de pontuação.

8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;

Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

11.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;

11.1 Possuir maior idade.

DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13 DAS DIVULGAÇÕES

Serão divulgados, referentes ao processo seletivo, objeto deste edital:

13.1 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

13.2 A íntegra de todos os editais nos sites:

www.patobranco.pr.gov.br.

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer. A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim. O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I EDITAL N.º 011/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

| EMPREGO PÚBLICO | Descrição das atividades |
|---|--|
| Técnico de Enfermagem | Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. |
| ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro; Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer; Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata; Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório; Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos; Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo; Puncionar acesso venoso; Introduzir cateter naso-gástrico e vesical; Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral; Verificar medicamentos recebidos; Administrar soro; Auxiliar em reanimação do usuário; Organizar o ambiente de trabalho; Providenciar material de consumo; Fiscalizar validade de materiais e medicamentos; Manipular equipamentos; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Colaborar na elaboração das escalas de serviços; Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Colaborar na elaboração de relatórios; Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; Proceder o registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados; Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço; Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; Colher material para exames laboratoriais; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Orientar usuários no pós consulta; Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários; Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem; Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. | |

ANEXO II

EDITAL N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

| | | | |
|--|---|---|-------------------------|
| Emprego Público (Temporário): TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | |
| DADOS PESSOAIS: | | | |
| Nome: _____ | | Data de Nascimento: ____/____/____ | |
| RG: _____ | | UF: _____ | |
| TÍTULOSA SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | Não preencher (uso da Banca Examinadora) | |
| | | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 01(um) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos | | |
| Cursos da área técnica em Saúde | 10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |
| OBSERVAÇÃO: | | | |
| – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. | | | |
| Pato Branco, ____/____/____. | | | |
| | NOME DOS MEMBROS DA BANCA | ASSINATURA | |
| Presidente | | | |
| Membro | | | |
| Membro | | | |

ANEXO III
EDITAL N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital |
| Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição | Das 00:01h do dia 22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/TecEnfermagemPB |
| Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória | Dia 05/04/2021 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |
| Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação | Das 08:00h do dia 06/04/2021 até às 17:00h do dia 06/04/2021 , no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br |
| Publicação da Classificação Final | Até dia 12/04/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:52FB977C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 51.497.500,00 | 60.637.325,74 | 6.460.209,29 | 6.460.209,29 | 54.177.116,45 | 4.751.109,08 | 4.751.109,08 | 55.886.216,66 | 4.172.743,97 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.978.500,00 | 49.833.367,38 | 5.858.505,28 | 5.858.505,28 | 43.974.862,10 | 4.434.363,43 | 4.434.363,43 | 45.399.003,95 | 3.879.158,32 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.057.500,00 | 23.067.500,00 | 2.734.000,41 | 2.734.000,41 | 20.333.499,59 | 2.734.000,41 | 2.734.000,41 | 20.333.499,59 | 2.649.011,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 600.000,00 | 600.000,00 | 64.765,77 | 64.765,77 | 535.234,23 | 64.765,77 | 64.765,77 | 535.234,23 | 64.765,77 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.321.000,00 | 26.165.867,38 | 3.059.739,10 | 3.059.739,10 | 23.106.128,28 | 1.635.597,25 | 1.635.597,25 | 24.530.270,13 | 1.165.381,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.249.000,00 | 10.533.958,36 | 601.704,01 | 601.704,01 | 9.932.254,35 | 316.745,65 | 316.745,65 | 10.217.212,71 | 293.585,65 |
| INVESTIMENTOS | 1.909.000,00 | 9.193.958,36 | 333.258,36 | 333.258,36 | 8.860.700,00 | 48.300,00 | 48.300,00 | 9.145.658,36 | 25.140,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 268.445,65 | 268.445,65 | 1.071.554,35 | 268.445,65 | 268.445,65 | 1.071.554,35 | 268.445,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 3.187.000,00 | 3.187.000,00 | 737.429,88 | 737.429,88 | 2.449.570,12 | 737.429,88 | 737.429,88 | 2.449.570,12 | 221.904,89 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 54.684.500,00 | 63.824.325,74 | 7.197.639,17 | 7.197.639,17 | 56.626.686,57 | 5.488.538,96 | 5.488.538,96 | 58.335.786,78 | 4.394.648,86 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 54.684.500,00 | 63.824.325,74 | 7.197.639,17 | 7.197.639,17 | 56.626.686,57 | 5.488.538,96 | 5.488.538,96 | 58.335.786,78 | 4.394.648,86 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 1.467.167,55 | 1.467.167,55 | (1.467.167,55) | 3.176.267,76 | 3.176.267,76 | (3.176.267,76) | 4.270.157,86 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 54.684.500,00 | 63.824.325,74 | 8.664.806,72 | 8.664.806,72 | 55.159.519,02 | 8.664.806,72 | 8.664.806,72 | 55.159.519,02 | 8.664.806,72 |